



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 27/8/18

Ofício nº 89/18
P. 09

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Agosto de 2018.

APROVADO EM 10/09/2018

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Nº 73/18, de 22 de Agosto de 2018, de autoria do Executivo Municipal que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO".

A presente propositura tem por objeto remanejar a dotação constante na ficha de "despesas de material de consumo", para a ficha "despesas de serviços de terceiros", visto que gastos não previstos como manutenção do Centro Cultural, instalação de ar condicionado e compras para o Centro de Memória aumentaram os custos da referida ficha.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

Ao Plenário por 12 votos dos Srs. vereadores
23/8/18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0563-2018
23/08/2018 15:55:58

Projeto de Lei do Executivo

0073-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 73/18 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 22/8/2018

Encaminhado às Comissões em 22/8/18

Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo:

03. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
03.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
03.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
007.13.392.0036.2.057.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 31.000,00
041.13.392.0036.2.074.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 51.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial do seguinte dotação e programa de despesa:

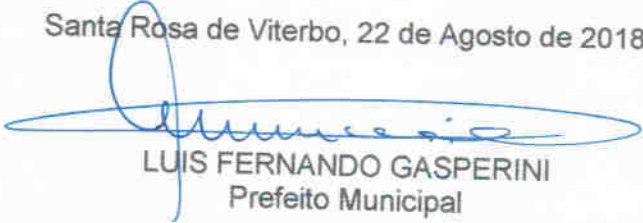
03. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
03.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
03.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
001.13.392.0036.2.057.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
002.13.392.0036.2.057.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 11.000,00
011.13.392.0036.2.061.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 8.000,00
039.13.392.0036.2.074.3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
057.13.392.0036.2.080.3.3.90.39 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 51.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Agosto de 2018.


LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal